

## TERMO DE REFERÊNCIA

15  
15

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP	
PROTOCOLADO	
Sob nº	2426
Data	10/07/24
Resp.	<i>[Assinatura]</i>

### 1. Objeto

a) CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

### b) Descrição do objeto:

Contratação de inscrições para os cursos On-line com o tema:

- "PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PAC) DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI DE LICITAÇÕES";

- "OS CONVÊNIOS NA LEI DE LICITAÇÕES, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.770/2023";

Os quais serão realizados nos dias 15 e 16 de julho de 2024, respectivamente, no formato EAD, pela empresa DPM Educação Ltda., para as seguintes Servidoras:

NOME	CARGO	MATRÍCULA Nº.
Patrícia Aparecida de Moraes	Oficial de Controle Interno	1157
Vanessa Mastella Soares	Agente Administrativo	1752

### c) Natureza do Objeto:

Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal.

## 2. Descrição da Solução

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme as seguintes especificações:

- Curso on-line com o tema: "Plano de Contratações Anual (PAC) da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações", que será realizado no dia 15 de julho de 2024, das 13 às 17 horas, no formato EAD, pela empresa DPM Educação Ltda., e será ministrado pela Professora: Bruna Polizelli Torossian – Advogada, Especialista em Direito Público, Consultora Jurídica da Pause & Perin Advogados e Professora da DPM Educação;

*[Assinatura]*

• Curso on-line com o tema: "Os Convênios na Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações da Lei Federal nº 14.770/2023" que será realizado nos dias 15 e 16 de julho de 2024, das 08h30min às 12 horas, no formato EAD, pela empresa DPM Educação Ltda, e será ministrado pela Professora: Lérís Camarã - Advogada, Especializanda em Gestão Pública e Direito Administrativo, Especialista em Direito Público, Consultora Jurídica da Pause & Perin Advogados e Professora da DPM Educação;

### 3. Fundamentação da Contratação

Conforme Estudo Técnico Preliminar nº 008/2024 do Gabinete do Prefeito, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento de servidores públicos do município para a servidora da Assessoria Jurídica: "por estar ligada à execução dos procedimentos licitatórios e precisar estar preparada para uma aplicação segura da Nova Lei de Licitações na Administração Pública, assim objetiva-se com os cursos obter conhecimento sobre o planejamento das contratações bem como quanto as regras inerentes a formalização de convênios visando melhor auxiliar o atendimento das demandas do setor". E para a Unidade Central de Controle Interno: "tendo em vista a mudança recente da Lei de Licitações que é de utilização diária e permanente na administração municipal, havendo não só a necessidade de compreensão de suas definições e conceitos, mas principalmente pelo surgimento de dúvidas e inseguranças acerca das orientações e recomendações a serem elaboradas. Desde a edição da Lei Federal n.º 14.133, em 2021, são identificadas as dificuldades e os desafios enfrentados pelos servidores responsáveis pela aplicação da nova legislação, que passou a ser obrigatória nesse exercício", sendo de extrema importância a realização de treinamento para esses Setores.

A contratação poderá ser realizada por meio de inexigibilidade nos termos dos artigos 6º, inciso XVIII e 74, inciso III, "f", § 3º, todos da Lei nº 14.133/2021, os quais dispõem:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:  
XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:  
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A empresa que poderá ofertar o treinamento descrito no objeto, DPM Educação Ltda., é uma instituição de ensino com a missão de contribuir para o aprimoramento das Administrações Municipais, através da formação de servidores e demais agentes públicos nas mais diversas áreas de atuação, oferecendo conhecimento qualificado e atualizado para o exercício da função pública. Os treinamentos desenvolvidos pela empresa são certificados também por Instituição de Ensino Superior credenciada ao Ministério da Educação e Cultura (MEC).

Os cursos solicitados serão ministrados, respectivamente, pelas Professoras: Bruna Polizelli Torossian – Advogada, Especialista em Direito Público e Léis Camarã – Advogada, Especializada em Gestão Pública e Direito Administrativo, Especialista em Direito Público, ambas Consultoras Jurídicas da Pause & Perin Advogados e Professoras da DPM Educação.

#### 4. Prazo do Contrato

O prazo de vigência do contrato será pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

A execução do serviço deverá ocorrer nos dias:

- 15 de julho de 2024: das 08h30min. às 12h e das 13h às 17h;
- 16 de julho de 2024: das 08h30min. às 12h;

Totalizando uma carga horária de 11 horas no formato EAD.



## **5. Requisito da Contratação**

5.1 Para a prestação dos serviços pretendidos a empresa a ser contratada deverá comprovar a sua notória especialização em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do artigo 62, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômica-financeira.

## **6. Modelo de Execução do Objeto**

A contratada deverá disponibilizar os cursos, conforme indicado no objeto, no formato on-line/EaD, totalizando uma carga horária de 11 horas, nos dias:

- 15 de julho de 2024: das 08h30min. às 12h e das 13h às 17h;
- 16 de julho de 2024: das 08h30min. às 12h.

A empresa deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis após o término do curso o Certificado de Participação, bem como os materiais didáticos relacionados ao curso.

Verificada a não conformidade do objeto, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

O recebimento do objeto da contratação, de forma definitiva, se dará após a verificação do cumprimento das especificações exigidas, com a sua conseqüente aceitação, pelo Fiscal do contrato.

Satisfeitas todas as condições do contrato, o fiscal emitirá o termo de recebimento.

### **6.1 Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato**

Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas na legislação vigente, conferir o fornecimento do treinamento e emitir o termo de recebimento definitivo, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade com as disposições do contrato.



17  
9

O Gabinete do Prefeito através da Portaria nº 58/2023, alterada pela Portaria 551/2023, designou os seguintes servidores para atuarem como fiscais do contrato: Darlan Farias de Souza – fiscal e Marisa Kauffmann Medeiros – suplente de fiscal.

#### **7. Do pagamento**

O pagamento ocorrerá após a execução do serviço contratado, mediante a entrega da nota fiscal e se efetivará através de débito do ICMS, conforme informação do Setor de Contabilidade.

A nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de inexigibilidade de licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O município fica isento do pagamento de qualquer despesa relativa a pessoal, tendo em vista que não há esse tipo de vinculação pelo presente instrumento de fornecimento de serviços.

#### **8. Forma de Critério de Seleção do Fornecedor**

A seleção do fornecedor ocorrerá através da comprovação da notória especialização em serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

#### **9. Estimativa do valor da contratação**

Estima-se que o valor total da contratação será de **R\$ 1.458,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)**, conforme valores repassados pela empresa, de que o custo para o curso on-line/Ead ao vivo com duração de até 05 horas é de R\$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais) por inscrição e os cursos com duração de até 08 horas é de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais) por inscrição, para os municípios que possuem contrato de consultoria com o escritório Pause & Perin – Advogados Associados, que é o caso do Município.

*M*

## 10. Adequação orçamentária

Realizada a estimativa do valor da contratação, a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Assessoria de Planejamento, indicou a seguinte dotação orçamentária para contratação:

- Para a inscrição do curso para a servidora Vanessa Mastella Soares:

Orgão: 02

Unidade: 01

Proj/ativ: 2.201

Elemento: 3.3.90.39

Cód. reduzido: 16

Recurso: 1.500.0000.0001

- Para a inscrição do curso da servidora Patrícia Aparecida de Moraes:

Orgão: 02

Unidade: 01

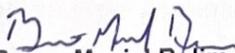
Proj/ativ: 2.202

Elemento: 3.3.90.39

Cód. reduzido: 31

Recurso: 1.500.0000.0001

Boa Vista do Incra – RS, 10 de julho de 2024.

  
Bruno Maciel Rolim

Assessor Jurídico